



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.153/98**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO NOROESTE - CIS NOROESTE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Noroeste – CIS – NOROESTE, CGC nº 02.236.721/0001-20 Conta nº 5.050-4, Agência nº 833 do Banco do Brasil S/A de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, o valor de R\$ 2.627,17 (Dois mil, seiscentos e vinte e sete reais, e dezessete centavos) referente as parcelas decenais do FPM – Fundo de Participação dos Municípios do mês de Dezembro de 1997.
- Art. 2º-** Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1998.

  
**PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ALTAIR FERREIRA DA FONSECA**  
*Secretário Municipal de Administração*